



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



PROTOCOLO 18.356.810-8

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, inscrito no CPF sob o nº 045.885.439-54, e a **Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). DOMINGOS TARCO MURTA RAMALHO, inscrito no CPF sob o nº 005.916.379-87, resolvem celebrar o presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019 de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e com o art. 103, II, da Lei Estadual 15.608/07, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O contrato nº 13/2019 será prorrogado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, excluído o dia do termo final. Sendo assim, a vigência do presente aditivo iniciará em **02/07/22** e terminará em **01/07/24**, conforme determinado pela Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso II, e pela Lei Estadual nº 15.608/07, artigo 103, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL ATUAL

O valor mensal contratual atual é de **R\$ 771.186,10** a depender do número de vagas de estágio preenchidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

O valor do aditivo para o período referenciado na cláusula primeira perfaz R\$ 18.508.466,40 a depender do número de vagas de estágio preenchidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto deste aditivo contratual correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes. Rubricas: 3.3.90.36.07 – Bol-

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página **1** de **2**

sa Auxílio; 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais/Agenciamento; 3.3.90.49.07 – Auxílio Transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DA ISENÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO ANTECIPADA

Caso ocorra a rescisão antecipada do vínculo contratual, não haverá qualquer direito à indenização, multa ou outro valor, exceto os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente da Defensoria Pública do Paraná e os pagamentos referentes aos valores devidos aos estagiários, que terão os Termos de Compromissos de Estágio automaticamente rescindidos na ocasião, sendo que os valores devidos aos estagiários serão pagos conforme os itens 1.3.11 e 1.3.12 do contrato 13/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas por meio dos termos aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente termo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba/PR, data da assinatura digital¹.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
Contratante

DOMINGOS TARCO MURTA RAMALHO
Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

¹ A data da assinatura será a em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



DESPACHO
REFERÊNCIA P. 18.356.810-8

Curitiba, 5 de janeiro de 2022

Para: Coordenadoria de Planejamento

Assunto: Prorrogação do contrato nº 013/2019 (CIEE) – 5º Termo Aditivo

Sr. Coordenador,

1. Trata-se do processo de prorrogação por 24 meses do contrato nº 013/2019, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e o CIEE, cujo objeto é o serviço de agente integrador de estágios.
2. Foi solicitada a concordância por 12 e 24 meses à empresa. No caso de 24 meses, foi solicitada a inclusão de cláusula no termo aditivo que previna a DPPR de incorrer em multa ou indenização à contratada na eventualidade de rescisão antecipada do contrato. O CIEE concordou com a prorrogação de 24 meses com a inclusão da cláusula de isenção de indenização.(e-mails – fls. 91-94).
3. Após a concordância da empresa, foi juntada a recente pesquisa de mercado realizada para o 4º Termo Aditivo do contrato 13/2019 (p. 18.154.850-1). A pesquisa tomou como referência o período de 12 e 24 meses e considerou o quantitativo atual de vagas com o acréscimo previsto 4º Termo Aditivo. Foram encaminhadas solicitações de cotação para 26 empresas (fl. 95), das quais 3 recusaram enviar orçamento, 5 enviaram cotações e as demais não responderam.
4. Das 5 cotações recebidas, o valor médio da taxa administrativa foi de 6,2% para 12 meses e 6,3% para 24 meses, sendo que a taxa administrativa atualmente contratada com o CIEE é de 4,1373%. 2 empresas (Fundatec e Cisd RH) enviaram taxas menores que a contratada (Fundatec:1,1%; Cisd RH 2,5%) (quadro comparativo - fl. 137-138), entretanto, verificamos que as duas não atendem o item 7.3 do edital do PE 9/2019, que originou o contrato 13/2019 (edital do PE 9/2019 na aba anexos do presente protocolo)¹.
5. Desta forma, mesmo consideradas as duas cotações que **não atendem todos os itens do edital, o CIEE ainda possui uma taxa administrativa menor que média de mercado.**

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO. (...). “7.3. A empresa de integração deverá dispor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, no mínimo, 10 (dez) unidades regionalizadas no interior do Estado, para o atendimento das Sedes Descentralizadas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, agilizando o contato com os estagiários, bem como seu encaminhamento para entrevista junto à supervisão solicitante.”



Desconsiderando essas duas cotações, a diferença entre a taxa administrativa do CIEE e a taxa média das demais empresas aumenta em favor do CIEE. (quadro comparativo adaptado – fls. 139-140), gerando uma economia de R\$777.204,96² até o fim da vigência contratual prorrogada em 24 meses, se comparado à média de mercado das empresas aptas a prestar o serviço.

6. Em relação à atuação da contratada, em 24/11/2021, o Departamento de Fiscalização atestou que “*os serviços objeto do contrato foi devidamente prestados até então, sem interrupções ou irregularidades que caracterizassem descumprimento contratual, tendo a contratada apresentado as notas e documentações exigidas quando necessário*” (fl. 2). Observa ainda, “*a inexistência de quaisquer ocorrências graves que possam ser desfavoráveis à sua prorrogação*” (fl. 2).

7. Com efeito, constata-se que, dada a amostra encontrada, a contratada CIEE ainda possui as melhores condições na prestação de serviço em questão, quando consideradas as exigências do certame licitatório, tanto em 12 como em 24 meses.

8. Sobre o período de 24 meses, é importante considerar que a Defensoria normalmente prorroga seus contratos até a duração máxima legalmente permitida. A prorrogação por 24 meses apresenta menores custos administrativos que as realizadas por 12, além de economia de tempo. Uma prorrogação por dois anos substitui duas prorrogações anuais, levando a uma redução do tempo gasto com todas as análises envolvidas pelos diversos órgãos (DPC, CGA, GAB, COJ, DFI, DFC, entre outros), afinal em vez de duas análises orçamentárias, jurídicas e de conveniência, é realizada apenas uma, além de uma redução no custo de publicação no DIOE com a publicação de somente um extrato de termo aditivo.

9. Adicionalmente, a prorrogação por 24 meses reduz o risco de descontinuidade do serviço, sendo que tal risco inclusive concretizou na prorrogação do contrato nº 05/2019, na qual a empresa Costa Oeste não anuiu à prorrogação contratual (fl. 37 do p. 18.020.923-9). Isso evidencia que prorrogações por prazos maiores aumentam a segurança institucional de que o serviço será fornecido até o maior prazo possível, sendo assim afastados diversos custos administrativos.

10. No caso em análise houve concordância pela prorrogação por 24 meses, e adicionalmente abdicou de quaisquer indenizações caso o prazo do contrato ultrapasse a necessidade institucional e surja ensejo de rescisão contratual antecipada.

2 (58.168,67 – 25.785,13)x24=777.204,96 (valores extraídos da fl. 140)



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



10. Diante do apresentado, encaminha-se o presente protocolo para a CDP para indicação orçamentária dos valores presentes nas fls. 141.
11. Após indicação, solicita-se encaminhamento à COJ para análise jurídica dos argumentos apresentados acima e da minuta do aditamento (minuta – fls. 142-143). Caso a análise seja positiva, solicita-se o encaminhamento ao Gabinete para análise da conveniência e oportunidade.
12. Por fim, as certidões de regularidade da contratada encontram-se às fls. 84-90.

Atenciosamente,

Rodolpho Santos Wolf
Economista
Departamento de Contratos



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHOCDPProrrogacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rodolpho Santos Wolf** em 05/01/2022 16:50.

Inserido ao protocolo **18.356.810-8** por: **Rodolpho Santos Wolf** em: 05/01/2022 16:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5f761f133e06789e9230b2502c7d7fe5.